Matéria RELCOM 1318/2020. Documento assinado digitalmente por RUTE FREIRE DA COSTA SILVA em 21/10/2020 e juntado ao PL 362/2020 por Maya Rose Lima Pozo. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=233348.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 0362/2020

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Eduardo Tuma, que visa denominar Praça Carlos Roberto Soler logradouro público inominado, localizado no Distrito de São Mateus, área da Subprefeitura de São Mateus.

Em congresso de Comissões, o projeto recebeu parecer pela legalidade e favorável quanto ao mérito, das Comissões Reunidas de Constituição, Justiça e Legislação Participativa; Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; de Educação, Cultura e Esportes; e de Finanças e Orçamento.

O projeto foi aprovado em segunda votação, na forma do texto original com a Emenda nº 1 do autor do projeto, Vereador Eduardo Tuma, na 283ª Sessão Extraordinária, realizada em 7 de outubro de 2020.

Tendo em vista a aprovação de emenda, foi o projeto encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final, com fundamento no art. 259 do Regimento Interno.

Feitas as modificações necessárias à incorporação das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final ao projeto:

PROJETO DE LEI Nº 0362/2020

Denomina Praça Carlos Roberto Soler o logradouro público inominado, localizado na confluência das Avenidas Sapobempa e Satélite, área da Subprefeitura de São Mateus.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Carlos Roberto Soler o espaço livre delimitado pelas duas pistas da Avenida Satélite, na confluência com a Avenida Sapopemba, localizado no setor 151, entre as quadras 72 e 108, situado no Distrito de São Mateus, na Subprefeitura de São Mateus.

Art. 2º A presente propositura encontra amparo legal na Lei nº 14.454, de junho de 2007, Capitulo II, que disciplina a Denominação de Vias e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

JOÃO JORGE

CAIO MIRANDA

GEORGE HATO

CELSO JATENE

RINALDI DIGILIO

CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA

REIS

SANDRA TADEU

Matéria RELCOM 1318/2020. Documento assinado digitalmente por RUTE FREIRE DA COSTA SILVA em 21/10/2020 e juntado ao PL 362/2020 por Maya Rose Lima Pozo. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=233348.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Matéria RELCOM 1318/2020. Documento assinado digitalmente por RUTE FREIRE DA COSTA SILVA em 21/10/2020 e juntado ao PL 362/2020 por Maya Rose Lima Pozo. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=233348.